

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PORTARIA Nº 001/2015

**Dispõe sobre Normas Gerais Temporárias para a Extensão  
Universitária na Universidade Federal de Juiz de Fora.**

O Pró-reitor de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e,  
Considerando as diretrizes construídas no VIII Seminário de Extensão ocorrido nos dias 22 e 23 de janeiro de 2014 e,  
Considerando a necessidade de atualização conceitual e normativa das Ações de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora e,  
Considerando que a última reunião do CONSEXC ocorreu em 09 de maio de 2011 e,  
Considerando que foram feitas três tentativas de reunião do CONSEXC em 27 de setembro de 2014, 09 de dezembro de 2014 e 19 de março de 2015, contudo não houve *quorum* e,  
Considerando o prazo para o lançamento dos editais à submissão de novas Ações de Extensão,

**RESOLVE**

**CAPÍTULO I**

**Do Conceito, Objetivos, Natureza e Indicadores da Extensão Universitária.**

**Art. 1º** - A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

**Art. 2º** - A Extensão Universitária compreende as seguintes modalidades de extensão:

- I. **Programa:** conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando as Ações de Extensão com os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo, além das ações de pesquisa e de ensino;
- II. **Projeto:** conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa a que se vincule; limitado em um prazo determinado, dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas:
  - a) O Projeto pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como Projeto não-vinculado.
- III. **Curso:** conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de vinte horas e processo de avaliação:
  - a) Atividades com menos de vinte horas devem ser classificadas como do tipo evento;

- b) Os cursos são classificados em três categorias: presencial ou a distância; carga horária menor ou igual/superior a trinta horas; iniciação, atualização ou treinamento/qualificação profissional, sendo que quando se tratar de treinamento/qualificação profissional deve ser realizado com carga horária mínima de quarenta horas.
- IV. **Evento:** ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade:
- a) Congressos; b) fórum; c) seminários; d) semanas; e) exposição; f) espetáculo; g) evento esportivo; h) festival ou equivalente.
- V. **Prestação de Serviço:** atividade de transferência à comunidade do conhecimento gerado, incluindo-se nesse conceito assessorias e consultorias, pesquisas encomendadas e atividades contratadas e financiadas por terceiros (comunidade ou empresa), e caracteriza-se por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.
- a) Deve ser registrada a prestação de serviço classificada nos grupos: Serviço Eventual; Assistência à Saúde Humana; Assistência à Saúde Animal; Laudos Técnicos; Assistência Jurídica e Judicial; Atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia; Atividades de Propriedade Intelectual;
  - b) As Atividades de Propriedade Intelectual devem primeiramente receber o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da instituição, devido à legislação pertinente específica;
  - c) Quando a prestação de serviço for um curso ou um projeto de extensão, deve ser registrada como tal (curso ou projeto).
- VI. **Publicação e Outro Produto Acadêmico:** caracteriza-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das Ações de Extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.
- a) Deve ser registrado o produto classificado nos grupos: Livro, Capítulo de Livro, Anais, Comunicação, Manual, Jornal, Revista, Artigo, Relatório Técnico, Produto Audiovisual-Filme, Produto Audiovisual-Vídeo, Produto Audiovisual-CDROM, Produto Audiovisual-DVD, Produto Audiovisual-Outros, Programa de Rádio, Programa de TV, Software, Jogo Educativo, Produto Artístico e Outros.

**Art. 3º** - A Extensão Universitária compreende as seguintes Áreas Temáticas e Linhas de Extensão

I. *Áreas Temáticas:*

1. Comunicação;
2. Cultura;
3. Direitos Humanos e Justiça;
4. Educação;
5. Meio Ambiente;
6. Saúde;
7. Tecnologia e Produção;
8. Trabalho.

II. *Linhas de Extensão:*

1. **Alfabetização, Leitura e Escrita:** Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.
2. **Artes Cênicas:** Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
3. **Artes Integradas:** Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4. **Artes Plásticas:** Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5. **Artes Visuais:** Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
6. **Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7. **Desenvolvimento de Produtos:** Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8. **Desenvolvimento Regional:** Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
9. **Desenvolvimento Rural e Questão Agrária:** Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10. **Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11. **Desenvolvimento Urbano:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

12. **Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13. **Educação Profissional:** Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14. **Empreendedorismo:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.
15. **Emprego e Renda:** Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
16. **Endemias e Epidemias:** Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17. **Divulgação Científica e Tecnológica:** Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
18. **Esporte e Lazer:** Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
19. **Estilismo:** Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
20. **Fármacos e Medicamentos:** Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
21. **Formação de Professores:** Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
22. **Gestão do Trabalho:** Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
23. **Gestão Informacional:** Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
24. **Gestão Institucional:** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

25. **Gestão Pública:** Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26. **Grupos Sociais Vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outro, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
27. **Infância e Adolescência:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
28. **Inovação Tecnológica:** Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29. **Jornalismo:** Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
30. **Jovens e Adultos:** Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
31. **Línguas Estrangeiras:** Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos polítipopedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
32. **Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem:** Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação à distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
33. **Mídia-artes:** Mídias contemporâneas, multimídia, *webarte*, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
34. **Mídias:** Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
35. **Música:** Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36. **Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares:** Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
37. **Patrimônio Cultural, Histórico e Natural:** Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música,

literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

38. **Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
39. **Propriedade Intelectual e Patente:** Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
40. **Questões Ambientais:** Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
41. **Recursos Hídricos:** Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
42. **Resíduos Sólidos:** Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43. **Saúde Animal:** Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44. **Saúde da Família:** Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45. **Saúde e Proteção no Trabalho:** Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
46. **Saúde Humana:** Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas

em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

47. **Segurança Alimentar e Nutricional:** Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48. **Segurança Pública e Defesa Social:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49. **Tecnologia da Informação:** Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
50. Terceira Idade: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto, focado na ação com pessoas idosas e suas famílias.
51. **Turismo:** Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
52. **Uso de Drogas e Dependência Química:** Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
53. **Desenvolvimento Humano:** Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando à reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

**Art.4º** - São objetivos da Extensão Universitária:

- I. Estabelecer a indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão.
- II. Construir uma relação dialógica entre o saber acadêmico e o saber popular, visando à produção de conhecimento com permanente interação entre a teoria e prática.
- III. Democratizar o conhecimento acadêmico e a participação efetiva da Sociedade na Universidade.
- IV. Contribuir para o bem viver dos grupos sociais com precedência para a ação local e/ou regional.
- V. Favorecer o aperfeiçoamento da formação profissional dos discentes.

**Art. 5º** - As Diretrizes da Extensão Universitária são:

- I. **Interação Dialógica:** orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. É necessária a aplicação de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores não-universitários em sua produção e difusão.
- II. **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade:** busca superar a dicotomia generalização/especialização, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as Ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações. O suposto dessa diretriz é que a combinação de especialização e visão holística pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.
- III. **Indissociabilidade Ensino–Pesquisa–Extensão:** diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as Ações de Extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa).
- IV. **Impacto na Formação do Estudante:** As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira.
- V. **Impacto e Transformação Social:** reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas. A expectativa é de que, com essa diretriz, a Extensão Universitária contribua para o processo de (re) construção da Nação, uma comunidade de destino, ou de (re) construção da *polis*, a comunidade política.

**Art.6º** - São indicadores das Ações de Extensão Universitária

- I. Promover a interação dialógica entre os diferentes tipos de saber.
- II. Promover a indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão.
- III. Ter caráter interdisciplinar e interprofissional.
- IV. Envolver discentes, docentes e técnicos –administrativos.
- V. Alcançar grupos sociais internos e externos à Universidade.
- VI. Promover a transformação social.



VII. Promover aperfeiçoamento na formação discente.

**Art. 7º** - São órgãos de avaliação e acompanhamento das Ações de Extensão:

- I. Comissão Interdisciplinar de Avaliação composta por docentes e técnico-administrativos indicados pelo Pró-reitor de Extensão.
- II. Gerencia de Ações de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão.
- III. Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão.
- IV. Pró-reitor de Extensão.

### **CAPITULO III**

#### **Da proposição e Coordenação das Ações de Extensão Universitária**

**Art. 8º** - As Ações de Extensão na Universidade Federal de Juiz de Fora poderão ser executadas através das modalidades descritas no Artigo 2º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Todas as Ações de Extensão deverão ter como orientação as Áreas Temáticas e Linhas de Extensão descritas no Artigo 3º desta Portaria.

**Art.9º** - É facultado a qualquer servidor efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora a submissão de Ações de Extensão, sejam programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, publicação ou outro produto acadêmico, desde que seguidos os editais.

**§ 1º** - O Coordenador da Ação de Extensão terá que apresentar, juntamente com a Proposta de Trabalho, (i) o Plano Individual de Trabalho do Bolsista para cada uma das bolsas pretendidas; (ii) o seu Currículo Lattes correspondente aos últimos quatro anos; (iii) o parecer do Comitê de Ética em pesquisa, quando necessário; (iv) a carta de anuência dos parceiros externos, quando necessário; (v) Planilha de Custeio, em caso de financiamento externo e (vi) carta de anuência do Chefe Imediato em caso de técnico-administrativos que irão desenvolver as atividades da proposta no horário de expediente.

**§2º** - Em caso de servidor técnico-administrativo será facultada sua participação como coordenador e/ou membro da equipe técnica da Ação de Extensão, desde que: (i) efetuada em carga horária extra daquela definida em seu regime de trabalho; (ii) caso seu chefe imediato autorize a execução da Ação de Extensão durante seu período de trabalho por considerá-la relevante para o seu aprimoramento nas funções do setor

**§3º** - Em caso de Ações de Extensão coordenadas por servidores técnico-administrativos, fica obrigatória a inclusão de um docente no corpo técnico para acompanhamento das ações relativas às práticas pedagógicas.

**Art.10º** - Cada proponente só poderá ser coordenador de no máximo 1(um) programa e 2 (dois) projetos ou 3 (três) projetos com o apoio/financiamento da Pró-Reitoria de Extensão.

**Parágrafo Único:** Somente poderá apresentar novas propostas de trabalho, o coordenador que não esteja em débito com a Pró-Reitoria no que se refere aos relatórios parciais e/ou finais de Ações de Extensão já realizadas e prestação de conta particular e/ou de terceiros vinculados à Ação de Extensão cadastrada sob sua responsabilidade.

**Art. 11º** - A submissão de propostas em qualquer uma das modalidades de Ação de Extensão deverá, obrigatoriamente, seguir os editais específicos divulgados pela Pró-Reitoria de Extensão.

**Art. 12º** - As Ações de Extensão deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria em formulário próprio, e seguirão a seguinte tramitação:

- I. Encaminhamento para a Coordenação de Extensão através de processo aberto em sua Unidade Acadêmica ou Setor;
- II. Encaminhamento pela Coordenação de Extensão para as Comissões Interdisciplinares de Avaliação instituídas pelo Pró-reitor de Extensão;
- III. Análise e (in)deferimento por parte das Comissões Interdisciplinares de Avaliação;
- IV. Inclusão no SIGA das propostas aprovadas pela Gerência de Ações de Extensão;

**Parágrafo Único:** As Ações de Extensão serão analisadas pelas Comissões Interdisciplinares de Avaliação, tendo como parâmetros os objetivos, diretrizes, modalidades, áreas temáticas e linhas de extensão descritas nesta Portaria e somente poderão ser implementadas após aprovação pela Pró-Reitoria de Extensão.

**Art. 13º** - As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público ou credenciamento dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho.

#### **CAPITULO IV** **Do acompanhamento e Avaliação das Ações de Extensão**

**Art. 14º** - O acompanhamento das Ações de Extensão será feita pela Pró-Reitoria de Extensão com apoio da Comissão Interdisciplinar de Avaliação, ficando a cargo do coordenador a produção e entrega de relatório, pormenorizado, das atividades desenvolvidas ao final da ação, ou em caso de ação com mais de um ano de duração, ao final de cada ano, conforme formulário específico.

**Parágrafo Único:** Caso o relatório não seja entregue no prazo determinado pela Pró-Reitoria de Extensão, ficará vedada a participação do Coordenador em qualquer edital de Extensão, até que a situação seja regularizada.

**Art. 15º** - O Coordenador deverá, obrigatoriamente, atestar a frequência do(s) bolsista(s) para fins de pagamento da(s) bolsa(s). Caso, este procedimento não seja realizado dentro do prazo, por **duas vezes consecutivas** ou **três vezes não consecutivas** durante o ano, a(s) bolsa(s) alocada(s) no projeto será(ão) cancelada(s) automaticamente. Além disso, o coordenador ficará impedido de pleitear apoio da Extensão pelo período de um ano.

**Art. 16º** - O Coordenador deverá participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o(s) bolsista(s), apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito do programa e/ou projeto ou em outras atividades para os quais for chamado.

**Art. 17º** - O Coordenador, caso seja convidado pela Pró-Reitoria de Extensão, deverá participar como relator/parecerista “*ad hoc*” de propostas relativas à extensão e/ou como membro da Comissão Interdisciplinar de Avaliação fixas ou transitórias.

**Art. 18º** - O Coordenador deverá fazer referência, por escrito, ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria.

## CAPITULO V

### Dos Recursos Financeiros e Bolsas Discentes

**Art. 19º** - As Ações de Extensão poderão receber recursos financeiros internos ou externos.

§ 1º - São recursos internos aqueles oriundos do orçamento da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§ 2º - São recursos externos aqueles oriundos de agências de fomento, organizações/instituições públicas, privadas e/ou do terceiro setor.

§ 3º - A captação e execução financeira das Ações de Extensão deverão atender a todas as condições legais admitidas pela Universidade Federal de Juiz de Fora;

**Art. 20º** - Para pleitear a bolsa de extensão, o proponente deverá seguir os procedimentos expressos nos editais específicos da Pró-Reitoria de Extensão.

**Parágrafo Único:** A concessão de bolsas está sujeita à análise e aprovação da Pró-Reitoria de Extensão com base em sua disponibilidade orçamentária ou do setor responsável pela alocação do recurso.

## CAPITULO VI Disposições Finais

Os casos omissos nesta Portaria serão avaliados e julgados pelo Conselho Setorial de Extensão e Cultura.